



PUBLICADO NO DIÁRIO DE RR.
DOE/RR nº 4096 de 07/12/2021

Governo do Estado de Roraima
Secretaria de Estado da Saúde de Roraima

"Amazônia: patrimônio dos brasileiros"

RESOLUÇÃO CIB/RR Nº 31/2021

Os COORDENADORES DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas e em cumprimento aos dispositivos constantes do seu Regimento Interno, e;

Considerando a impossibilidade de participação do Secretário de Estado da Saúde na 11ª Plenária da CIB/RR, por demandas de agendas sobrepostas;

Considerando que o Regimento da CIB/RR, em seu Art. 14, Parágrafo único atribui ao presidente do COSEMS/RR à coordenação da plenária na ausência do Secretário de Estado, Coordenador Nato da CIB/RR;

Considerando a Resolução CIB/RR nº 08/2020, publicada no Diário Oficial do Estado - DOE/RR nº 3861 de 14/12/2020 que aprovou a reorganização da Fila de Cirurgia Eletivas no estado de Roraima;

Considerando expediente OFÍCIO Nº 151/2021/SESAU/CGRAC/DEREG encaminhado a secretária da CIB/RR quanto a solicitação de pauta para pactuação de reorganização da fila a partir de dezembro de 2021;

Considerando consenso entre a gestão estadual e as gestões municipais reunidas na 11ª plenária ordinária da CIB/RR realizada em 1º de dezembro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º – Aprovar a organização do fluxo de cirurgias eletivas, ofertadas pela Secretaria de Estado da Saúde de Roraima, conforme Anexo a esta Resolução ;

Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado-RR.

CLÁUDIO GALVÃO DOS SANTOS

Secretário Municipal de Saúde de Boa Vista/RR

Presidente do Conselho de Secretários Municipais de Saúde - COSEMS/RR

Condenador da 11ª Plenária da CIB/RR

RESOLUÇÃO CIB/RR Nº 31/2021
ANEXO ÚNICO

ORGANIZAÇÃO DO FLUXO DE CIRURGIAS ELETIVAS

1. DA DOCUMENTAÇÃO

Para inclusão do usuário/paciente na Fila Única de Procedimentos Cirúrgicos Eletivos do Estado de Roraima serão necessárias a apresentação das seguintes documentações com cópia:

a) Para usuários/pacientes brasileiros:

I - Documento de identidade válido com foto, constando nº de C.P.F;

II - Cartão do Sistema Único de Saúde - SUS;

III - Comprovante ou declaração de Residência atualizado com CEP;

IV - Contato telefônico válido e atualizado;

V - Encaminhamento em formulário próprio do profissional solicitante ANEXO I, constando o código e o procedimento conforme a Tabela SIGTAP;

VI - Descrição em letra legível do quadro clínico do paciente no momento da sua respectiva avaliação médica, para fins de realização do procedimento cirúrgico eletivo indicado ao usuário/ paciente, com a classificação de prioridade conforme descrito no item 6.

b) Para usuários/pacientes indígenas, estrangeiros e privados de liberdade e sobre tutela estatal no âmbito do Sistema Prisional:

I - Cartão do Sistema Único de Saúde - SUS;

II - Comprovante ou declaração de Residência atualizado com CEP;

III - Contato telefônico válido e atualizado;

IV - Encaminhamento em formulário próprio do profissional solicitante ANEXO I da presente portaria, constando o código e o procedimento conforme a Tabela SIGTAP;

V - Será extremamente vedado a inserção no sistema de usuários/ pacientes que não apresentarem os documentos descritos acima, não sendo permitido rasuras, letra ilegível, ausência de informações no formulário.

2. DA UTILIZAÇÃO DA TABELA SIGTAP

Fica obrigatória a utilização da Tabela SIGTAP, instituindo a nomenclatura e código preconizado pelo Ministério da Saúde, sendo desconsiderada qualquer nomenclatura diferente da Tabela.

3. DA INSERÇÃO DO PACIENTE NA FILA

O usuário/paciente munido de toda a documentação elencada no item 1, deverá ser cadastrado no local onde foi solicitado o procedimento cirúrgico eletivo ou nas Unidades de Saúde listadas abaixo:

a) Clínica Médica Especializada Coronel Mota;

b) Centro de Referência da Saúde da Mulher;

c) Unidade de Assistência em Alta Complexidade em Oncologia – UNACON;

d) Hospital Geral de Roraima – HGR;

e) Hospital Materno Infantil Nossa Senhora de Nazaré – HMINSN;

f) Hospital das Clínicas Dr. Wilson Franco Rodrigues-HCWFR;

g) Hospital Regional Sul Ottomar de Sousa Pinto – HRSOSP;

h) Poderão ser inseridas outras unidades de saúde por ato do Senhor Secretário de Estado da Saúde, no interesse da administração.

4. DA GERAÇÃO DA LISTA CIRÚRGICA

a) A elaboração da lista de cirurgias será de responsabilidade do Complexo Regulador da Fila Única de Procedimentos Cirúrgicos Eletivos do Estado de Roraima, vinculado a Coordenação Geral de Regulação, Avaliação, Auditoria e Controle.

b) As Unidades Hospitalares da Rede Pública Estadual disponibilizarão ao Complexo Regulador, o quantitativo de cirurgias eletivas por especialidades conforme capacidade instalada.

c) As Unidades hospitalares executoras de procedimentos cirúrgicos eletivos, tais como Hospital Geral de Roraima, Hospital Materno Infantil Nossa Senhora de Nazareth, Hospital Regional Sul Governador Ottomar de Souza Pinto terão acesso às listas no sistema de gestão hospitalar, ficando sob a responsabilidade do Núcleo Interno de Regulação a organização do mapa cirúrgico de acordo com a lista disponibilizada pelo Complexo.

d) Será respeitada a ordem cronológica de cadastramento dos pacientes, respeitados os critérios de prioridades descritos no item 6.

5. DA ROTINA DE MARCAÇÃO DE CIRURGIA ELETIVA

a) A rotina de marcação para usuários externos e pacientes internados seguirá o seguinte fluxo:

I - Dos usuários externos:

II - Após o atendimento com o especialista na área demandada, que identificou a necessidade de solicitação para o procedimento cirúrgico eletivo, será necessário o preenchimento do formulário constante do Anexo I pelo profissional de saúde médico especialista, constando todas as informações necessárias e entregue ao usuário que deverá se dirigir aos locais elencados no item 3 ou via notificação do profissional de saúde habilitado por meio de aplicativo específico, para inclusão do interessado na fila única;

III - Após inclusão na fila única, o usuário externo receberá a confirmação de inserção do registro na Fila Única de Procedimentos Cirúrgicos Eletivos do Estado de Roraima e aguardará contato da Regulação comunicando a data para realização do procedimento cirúrgico eletivo.

b) Dos pacientes internados:

I - Em caso de existência de necessidade de procedimento cirúrgico eletivo para pacientes internados com diagnóstico divergente do motivo para qual ocorrera a internação, o paciente será inserido na Fila Única de Procedimentos

Cirúrgicos Eletivos do Estado de Roraima pela Unidade Hospitalar onde o mesmo está sendo assistido através do Núcleo Interno de Regulação, respeitando a prioridade prevista no item 6.

II - A Unidade Hospitalar onde o paciente se encontra internado, será responsável em providenciar todos os exames e avaliações prévias necessárias para a realização do procedimento cirúrgico eletivo.

III - Em caso de ocorrência de intercorrências impeditivas para realização do procedimento cirúrgico eletivo necessário, o usuário externo/paciente retornará para mesma posição na fila, aguardando novo chamado.

6. DAS PRIORIDADES DA FILA ÚNICA DE PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS ELETIVOS DO ESTADO DE RORAIMA

As prioridades serão classificadas pelo Médico Regulador após avaliação e análise do processo devidamente preenchido, munido de cópias de exames laboratoriais, imagem, laudo, risco cirúrgico e outros essenciais para realização do procedimento requerido atendendo os seguintes critérios:

a) Histórico de complicações, sendo classificados da forma abaixo elencada:

I - Complicações locais (lesão do órgão alvo) se houver, oriundo da patologia atual.

II - Complicações sistêmicas (lesão do órgão adjacente e/ou demais sistemas) oriundos da evolução da patologia atual.

b) Pacientes com sinais e sintomas clínicos e/ou radiológicos que comprovem estágio de doença avançada (que podem evoluir para complicações).

c) Idoso conforme Estatuto do Idoso - LEI Nº 10.741, DE 1º DE OUTUBRO DE 2003 e Pessoa com Deficiência conforme Estatuto da Pessoa com Deficiência - LEI Nº 13.146, DE 6 DE JULHO DE 2015.

7. DO CENTRO CIRÚRGICO

a) É obrigação do Centro Cirúrgico das Unidades Hospitalares da rede pública estadual ou da rede privada credenciada pelo SUS, através do sistema de gestão disponibilizado pela Secretaria de Estado de Saúde de Roraima, confirmar a realização do procedimento cirúrgico eletivo, sob supervisão do Núcleo Interno de Regulação – NIR.

8. DA REALIZAÇÃO DOS PROCEDIMENTOS DA FILA ÚNICA DE PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS ELETIVOS DO ESTADO DE RORAIMA

a) Os procedimentos cirúrgicos eletivos cadastrados na Fila Única de Procedimentos Cirúrgicos Eletivos do Estado de Roraima, poderão ser realizados também através de mutirões, visando à redução no tempo de espera por cirurgias, respeitando o estabelecido na presente portaria, considerando a demanda versus disponibilidade operacional da Unidade.

b) Os procedimentos ambulatoriais e/ou de pequeno porte também poderão ser realizados em regime de mutirão, previamente agendado com as unidades ambulatoriais;

9. DA REALIZAÇÃO DOS PROCEDIMENTOS DA FILA ÚNICA DE PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS ELETIVOS DO ESTADO DE RORAIMA

a) O Estado receberá pelos procedimentos realizados de acordo com a tabela SUS, devendo esses procedimentos serem informados ao serviço de faturamento hospitalar/ambulatorial, com todos os formulários necessários, evitando e/ou diminuindo glosas e prejuízo ao estado.

FORMULÁRIO PARA SOLICITAÇÃO DE CIRURGIA ELETIVA

ESTADO DE RORAIMA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE – SESA/RR Formulário de Solicitação de Cirurgia Eletiva		
Unidade de Saúde Solicitante:		
Nome do Paciente:		
Cartão do SUS:	Data de Nascimento:	
Nome da Mãe:	Telefone de Contato:	
Endereço:	e-mail:	
Bairro:	CEP:	Cidade:
Código do Procedimento:	Procedimento:	
Prioridade?	() SIM. Justifique	

() NÃO

DESCRIÇÃO DA ATUAL SITUAÇÃO DO PACIENTE

Qual a comorbidade apresentada?

Quais as complicações apresentadas na evolução da patologia atual (procedimento cirúrgico)?

Algo que possa ser acrescentado que justifica a prioridade solicitada?

ASSINATURA E CARIMBO DO MÉDICO SOLICITANTE

Data da solicitação: ____ / ____ / ____

Boa Vista - RR, 02 de dezembro de 2021.



Documento assinado eletronicamente por **Cláudio Galvão dos santos, Usuário Externo**, em 03/12/2021, às 07:42, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço <https://sei.rr.gov.br/autenticar> informando o código verificador **3538363** e o código CRC **43C712C0**.